

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Canadallas da Educação da Distrito Foderal

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 23/6/2015, DODF nº 121, de 25/6/2015, p. 10 e 11.

PARECER Nº 93/2015-CEDF

Processo nº 084.000239/2015

Interessado: Ingrid Reis Baldomir

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Ingrid Reis Baldomir, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.315 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ingrid Reis Baldomir, concluídos em 2014, no(a) Colegio Pedro de Valdivia, em Providência, Santiago, Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de junho de 2015.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/6/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal